

então, ela consolida as normas sobre o "Endowment" um fundo patrimonial, inclusive um Fundo Patrimonial Reservado. Esse Fundo Patrimonial Reservado ele depende de um regulamento agora para entrar em vigor, para funcionar. Então é isso que o Comitê pediu para Diretoria Jurídica da Fundação para apresentar uma minuta que receberá a colaboração do Comitê Jurídico. E outro ponto também foi aprovado, uma mudança estatutária, foi à criação do Comitê de Governança tendo em vista em especial também, neste momento em que vivemos é uma resposta e acredito que vai contribuir para a cultura das instituições hoje e um aperfeiçoamento dessa questão da Governança em especial no que diz respeito ao combate à corrupção **2. Discussão sobre situação financeira da Fundação Padre Anchieta** Neste ano também em que vamos ter de contar com muita paciência e colaboração dos Secretários do Planejamento e da Fazenda e do próprio Governador, para que a Televisão possa enfrentar os desafios, os muitos desafios. Nós temos desafio de que em 2016 nós seremos só digitais.

Situação financeira em 2015 é mais difícil do que em 2014 tivemos um *déficit* no orçamento, devidos há alguns contratos com a Secretária de Educação que não prosperaram. Estamos buscando parcerias, permutas, e patrocinadores inclusive para serem beneficiados com a Lei Rouanet.

Temos que aprofundar a parceria com a Secretária da Educação no sentido que conseguirmos mais verbas para aprimorar a educação á distância.

Existem projetos de outros Estados ligados não somente a secretária de Educação, bem como a Secretária da Saúde é o caso de Minas Gerais com a TV Minas Saúde, foi apresentado ao Governador que se entusiasmou, porém acabamos esbarrando na questão financeira.

Temos nos esforçado muito para conseguir conduzir a crise financeira da melhor maneira possível, buscando alternativas para a TV Cultura se manter, e se manter com qualidade. Está encerrada a sessão.

Belisário dos Santos Jr.
Presidente do Conselho Curador



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

TERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SA
CORIA DE JUSTIÇA CIVEL - FU
ro, com fundamento nos artigos 1
nos artigos 86 e seguintes
da Constituição do Estado de São Paulo